



PORTARIA SEMED Nº 027, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários destinados ao aluguel de contêineres para uso pedagógico às Associações de Pais e Mestres, por meio do Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 4º, II da Lei Municipal nº 1582/2018 e artigo 5º alterado pela Lei nº 1.948/2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.582/2018 (alterado pela Lei nº 1.948/2023) que instituiu e normatizou o Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins, regulamentando o repasse de recursos financeiros diretamente às Unidades Executoras, às Associações de Pais e Mestres - APM;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.582/2018 (alterado pela Lei nº 1.948/2023), que trata dos recursos financeiros estabelecidos em Orçamento pela Prefeitura do Município de Colinas do Tocantins, devendo os repasses obedecer aos critérios, valores e formas preconizadas na legislação vigente;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, II, Lei Municipal nº 1.582/2018, determina que caberá a Secretaria Municipal de Educação as orientações referentes à aplicação de recursos e prestações de contas;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.582/2018 (alterado pela Lei nº 1.948/2023), autoriza a Secretaria Municipal de Educação a baixar normativas e portarias complementares à referida lei, em especial proceder à transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a autonomia administrativa, pedagógica e gestão financeira das unidades escolares públicas;

CONSIDERANDO a Portaria SEMED nº 019, 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as Instituições de ensino Infantil e de Ensino Fundamental por meio do "Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA, recursos financeiros extraordinários denominados PGEA - Infraestrutura Escolar: Construindo Educação, do município de Colinas do Tocantins.

CONSIDERANDO que os prédios escolares não dispõem de salas suficientes para atender às demandas pedagógicas e que estão recebendo visitas técnicas de engenheiros para futura ampliação e adequação dos espaços físicos, de modo a atender ao crescente número de alunos e proporcionar a estudantes e funcionários ambientes adequados, que contribuam efetivamente para o processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO que as aulas de aperfeiçoamento da aprendizagem vêm sendo realizadas em ambientes que não favorecem uma aprendizagem satisfatória e eficiente, sendo, portanto, imprescindível providenciar local apropriado para a realização dessas atividades, asseguradas em lei;

CONSIDERANDO que, para solucionar essa situação e garantir a continuidade das ações educacionais, optou-se pelo aluguel de contêineres como alternativa viável, de forma a assegurar um ambiente adequado, seguro e funcional para o desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas no planejamento escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de transferência de recursos financeiros destinados ao aluguel de contêineres, e a necessidade de simplificação e celeridade nos processos relacionados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, visando à transparência, à eficiência e ao atendimento tempestivo das demandas das unidades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Destinar às Associações de Pais e Mestres, por meio do "Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA", recursos financeiros extraordinários para aluguel de contêineres para uso pedagógico nas unidades escolares.



Art. 2º O valor presumido para o repasse é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), destinado exclusivamente ao aluguel de contêiner com ar condicionado e instalação elétrica, por um período de até 12 (doze) meses, sendo possível a recontratação mediante a necessidade da unidade escolar e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os recursos destinados ao aluguel de contêiner serão provenientes do Fundo Municipal de Educação - FME, a serem creditados na conta do FME das unidades escolares, em nome das Associações de Pais e Mestres, mediante atesto da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da fiscalização periódica pelos órgãos competentes.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Educação através da Superintendência de Administração e Finanças, acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros, assegurando a sua correta execução rigorosa, eficiente e transparente.

Art. 5º As Associações de Pais e Mestres deverão observar todas as formalidades dos processos administrativos, conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 001, de 08 de abril de 2021, e da Portaria nº 001, de 03 de fevereiro de 2025, realizando as prestações de contas mensalmente.

Art. 6º As unidades escolares beneficiadas deverão assegurar que os contêineres adquiridos atendam às condições mínimas de segurança, acessibilidade e funcionalidade, compatíveis com as atividades pedagógicas desenvolvidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins/TO, 09 de dezembro de 2025.

Patrícia Castro Ferreira

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 635/2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-50ea38-09122025160130**